

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

**IEF INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS**

Gabinete do Instituto Estadual de Florestas

Processo SEI nº 2100.01.0019186/2026-52

**INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS – IEF**  
**[DIRETORIA DE CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ECOSISTEMAS – DCRE]**

**PROCESSO SEI Nº 2100.01.0019186/2026-52**

**EDITAL IEF Nº 01/2026**

Processo de  
seleção  
pública de  
entidade sem  
fins lucrativos,  
qualificada ou  
que pretenda  
qualificar-se  
como  
Organização  
Social do  
Estado de  
Minas Gerais,  
para  
celebração de  
Contrato de  
Gestão  
destinado à  
coexecução de  
ações de apoio  
à  
regularização  
ambiental de  
imóveis rurais,  
restauração  
ambiental de  
passivos  
ambientais e  
implementação  
de  
mecanismos  
aplicáveis de  
Pagamento por  
Serviços  
Ambientais,  
no âmbito do  
Polo Aimorés  
da Bacia do  
Rio Doce,  
podendo  
contemplar, de  
forma  
complementar,  
práticas  
conservacionistas  
destinadas à  
conservação  
do solo e da

água, à  
adequação  
produtiva e à  
sustentabilidade  
ambiental dos  
imóveis rurais  
aderentes ao  
projeto, nos  
termos  
definidos neste  
Edital e em  
seus Anexos.

## SUMÁRIO

EDITAL Nº 01/2026

### PREÂMBULO

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS
2. DO OBJETO, VALOR E VIGÊNCIA
3. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA PARTICIPAÇÃO DAS ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS
4. DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DAS ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS
5. DA PUBLICIDADE DO EDITAL, DO CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES LOCAIS, DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO
6. DO PRAZO DE ELABORAÇÃO E ENTREGA DAS PROPOSTAS
7. FORMA DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS
8. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
9. DOS RECURSOS
10. DO RESULTADO DO PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA E CONVOCAÇÃO DA ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS VENCEDORA
11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

### ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO
2. DESCRIÇÃO ATIVIDADE/SERVIÇO A SER EXECUTADO VIA CONTRATO DE GESTÃO
3. OBJETIVOS E CARACTERÍSTICAS DO CONTRATO DE GESTÃO
4. DIRETRIZES FINANCEIRAS PARA A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO
5. DETALHAMENTO DOS CARGOS PREVISTOS PARA ATUAR NO CONTRATO DE GESTÃO
6. JUSTIFICATIVA PARA EXECUÇÃO VIA CONTRATO DE GESTÃO

### ANEXO II – CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

### ANEXO III – ESTIMATIVA DE CUSTOS

### ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO DE GESTÃO E SEUS ANEXOS

### ANEXO II DO CONTRATO DE GESTÃO – PROGRAMA DE TRABALHO

### ANEXO III DO CONTRATO DE GESTÃO – DA SISTEMÁTICA DE AVALIAÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO

### ANEXO IV – BENS PERMANENTES

## PREÂMBULO

### **Processo de seleção pública para celebração de Contrato de Gestão no âmbito das ações de reparação decorrentes do rompimento da Barragem do Fundão, no território do Polo Aimorés da Bacia do Rio Doce**

O INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS – IEF, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 2.606/1962 e pelo Decreto nº 47.892/2020, e, considerando as políticas públicas de regularização e recuperação ambiental, restauração ecológica e incentivo à conservação, fundamentadas na Lei Federal nº 12.651/2012 (Código Florestal Brasileiro), na Lei Federal nº 14.119/2021 (Política Nacional de Pagamento por Serviços Ambientais – PSA), na Lei Federal nº 9.795/1999 (Política Nacional de Educação Ambiental – PNEA), na Lei Estadual nº 20.922/2013 (Política Florestal do Estado de Minas Gerais), no Decreto Estadual nº 48.127/2021 (Programa de Regularização Ambiental – PRA), Programa PRA Produzir Sustentável (criado em 2023 para viabilizar a implementação do Código Florestal em Minas Gerais, através da

conservação e restauração ecológica de áreas protegidas por lei), Resolução Conjunta SEMAD/IEF/IGAM nº 3.377/2025 (Programa Produtor de Águas de Minas Gerais) e na Lei Complementar Federal nº 140/2011 (Cooperação Federativa em matéria ambiental), torna pública a abertura de Edital para recebimento de propostas de entidades sem fins lucrativos interessadas em participar de processo de seleção pública para celebração de Contrato de Gestão, doravante denominadas PROPONENTES.

## **1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

1.1. O presente processo de seleção pública para celebração de Contrato de Gestão obedecerá às exigências constantes da Lei Estadual nº 23.081 de 2018, no Decreto Estadual nº 47.553 de 2018 e no Decreto Estadual nº 47.742 de 2019, bem como as condições fixadas neste Edital e nos respectivos Anexos que o compõem.

1.2. Este Edital encontra-se disponível no sítio eletrônico do INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS - IEF, no seguinte endereço: [www.ief.mg.gov.br](http://www.ief.mg.gov.br).

1.3. É dispensável a prévia qualificação da PROPONENTE como Organização Social – OS no Estado de Minas Gerais para a participação no presente processo de seleção pública.

1.3.1. Caso a PROPONENTE mais bem classificada no processo de seleção pública não tenha qualificação como OS, deverá encaminhar requerimento de qualificação para a Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG, conforme procedimentos previstos na Lei Estadual nº 23.081 de 2018 e no Decreto Estadual nº 47.553 de 2018.

1.3.2. A entidade vencedora do processo de seleção pública deverá estar qualificada como Organização Social em Minas Gerais no momento da celebração do Contrato de Gestão.

1.3.3. A entidade sem fins lucrativos que não possui o título de Organização Social do Estado de Minas Gerais poderá requerê-lo a qualquer momento à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG, observado o disposto no item 10 deste Edital e conforme dispõem a Lei Estadual nº 23.081 de 2018 e o Decreto Estadual nº 47.553 de 2018.

1.4. As PROPONENTES assumem todos os eventuais custos relativos à preparação e apresentação das respectivas propostas e o Estado de Minas Gerais não será, em nenhum caso, responsável por esses custos.

1.5. Ao encaminhar a proposta, a PROPONENTE se compromete com a autoria, com a veracidade e com a autenticidade de todas as informações apresentadas, podendo ser desclassificada e responsabilizada a qualquer momento, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação pertinente, caso seja constatada a falsidade das informações ou dos documentos apresentados.

1.6. O julgamento da documentação enviada pelas PROPONENTES será conduzido por comissão julgadora composta pelos representantes do Instituto Estadual de Florestas – IEF, a ser formalmente designada por ato administrativo próprio, publicado no Diário Oficial Eletrônico de Minas Gerais, previamente ao início da fase de julgamento das propostas.

1.7. Qualquer modificação no Edital exige alteração do seu texto original, por meio de retificação do documento publicado no sítio eletrônico do Instituto Estadual de Florestas – IEF.

1.8. Integram o presente Edital, para todos os efeitos legais:

- a) ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- b) ANEXO II – CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS;
- c) ANEXO III – ESTIMATIVA DE CUSTOS;
- d) ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO DE GESTÃO E SEUS ANEXOS;
- e) ANEXO I DO CONTRATO DE GESTÃO – CONCEPÇÃO DA POLÍTICA PÚBLICA;
- f) ANEXO II DO CONTRATO DE GESTÃO – PROGRAMA DE TRABALHO;
- g) ANEXO III DO CONTRATO DE GESTÃO – SISTEMÁTICA DE AVALIAÇÃO;
- h) ANEXO IV DO CONTRATO DE GESTÃO – BENS PERMANENTES.

## **2. DO OBJETO, VALOR E VIGÊNCIA**

2.1. Este Edital tem por objeto selecionar a proposta mais bem classificada, a partir dos critérios técnicos e objetivos estabelecidos neste instrumento convocatório, para a celebração de Contrato de Gestão com o Instituto Estadual de Florestas – IEF, com o objetivo de executar ações integradas de regularização ambiental de imóveis rurais, recuperação de passivos ambientais, restauração ambiental e implementação de mecanismos aplicáveis de Pagamento por Serviços Ambientais, no âmbito do Polo Aimorés da Bacia do Rio Doce, configurado como unidade operacional territorialmente delimitada, com metas próprias e execução integral do ciclo de implementação, podendo contemplar, de forma complementar, práticas conservacionistas de conservação do solo e da água implementadas nos imóveis rurais cujos proprietários ou possuidores tenham aderido voluntariamente às ações de recuperação de passivos ambientais apoiadas pelo projeto, nos termos, condições e especificações definidos neste Edital e em seus Anexos.

2.2. A especificação técnica das atividades e serviços de interesse público a serem desenvolvidos pelo Contrato de Gestão oriundo do presente processo de seleção pública está descrita no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

2.3. Os critérios para análise e julgamento dos documentos encaminhados pelas PROPONENTES neste processo de seleção

pública estão descritos no ANEXO II – CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS.

2.4. A minuta do Contrato de Gestão oriundo do presente processo de seleção pública está apresentada no ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO DE GESTÃO E SEUS ANEXOS.

2.5. O valor total estimado a ser repassado pelo Instituto Estadual de Florestas – IEF por meio do Contrato de Gestão é de R\$ 63.541.813,74 (sessenta e três milhões, quinhentos e quarenta e um mil, oitocentos e treze reais e setenta e quatro centavos), conforme condições previstas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

2.6. A despesa decorrente do contrato de gestão a ser celebrado a partir do presente Edital está prevista na ação orçamentária 2101.18.543.031.4056.0001.3.3.90.39.92.0.80.1 – Recuperação Ambiental do Plano Plurianual de Ação Governamental – PPAG.

2.7. A vigência do Contrato de Gestão a ser celebrado será de 05 (cinco) anos, contados a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial Eletrônico de Minas Gerais, podendo ser renovada, mediante avaliação de desempenho e observância do interesse público, até o limite máximo de 20 (vinte) anos, nos termos da legislação aplicável.

2.8. O Instituto Estadual de Florestas – IEF poderá celebrar termos aditivos ao Contrato de Gestão, observados os limites e as condições legais, sem nova seleção pública de entidade sem fins lucrativos, nas hipóteses previstas no §3º do art. 65 da Lei Estadual nº 23.081 de 2018.

2.9. O processo de seleção pública para celebração de Contrato de Gestão definido neste Edital terá validade de 5 (cinco) anos, contados a partir da publicação do respectivo resultado no Diário Oficial Eletrônico de Minas Gerais, podendo ser prorrogado, mediante decisão administrativa devidamente motivada, por igual período, nos termos da legislação aplicável.

### **3. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA PARTICIPAÇÃO DAS ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS**

3.1. A PROPONENTE deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Formulário do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, denominado “Formulário de envio de proposta”, a ser preenchido eletronicamente no próprio ambiente do SEI, conforme orientações deste Edital;
- b) Estimativa de custos, elaborada conforme modelo apresentado no ANEXO III – ESTIMATIVA DE CUSTOS do presente Edital.
- c) Balanço Patrimonial, do último exercício disponível;
- d) Documentos de comprovação de experiência.

d.1) Serão considerados documentos de comprovação de experiência: acordos de cooperação técnica, contratos, contratos de gestão, convênios, termos de colaboração, termos de fomento, termos de parceria ou instrumentos jurídicos congêneres.

d.2) Os documentos de comprovação de experiência deverão observar os requisitos do(s) respectivo(s) critério(s) constante(s) no “ANEXO II – CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS”.

d.3) Para fins de comprovação de experiência e pontuação nos critérios técnicos, somente serão considerados instrumentos jurídicos e seus aditivos acompanhados de, no mínimo, um dos seguintes documentos comprobatórios de execução, emitidos pelo órgão competente ou pela parte signatária:

- comprovante de aprovação da prestação de contas, quando aplicável; ou
- relatórios parciais ou finais de execução, monitoramento ou avaliação, quando previstos em legislação ou no instrumento jurídico; ou
- declaração ou atestado de execução e regularidade do objeto, emitidos pelo órgão ou entidade signatária do instrumento, devendo obrigatoriamente conter, no mínimo: o instrumento jurídico vinculado; a Razão Social das partes signatárias; a identificação da entidade proponente como executora; o objeto do projeto e/ou atividades executadas; o local de execução; o período de execução; o nome e identificação do signatário da declaração ou atestado, com informações atualizadas para contato.

e) Documento(s) demonstrando a compatibilidade dos salários propostos aos dirigentes e trabalhadores das entidades sem fins lucrativos com os salários praticados no mercado. A pesquisa de mercado deverá, preferencialmente, contemplar o território do Polo Aimorés, onde o Contrato de Gestão será executado. Alternativamente, serão aceitas pesquisas que utilizem como referência o Estado de Minas Gerais, desde que, justificadamente demonstrada a sua adequação ao perfil remuneratório da função e da região de atuação do projeto. A compatibilidade será validada se o valor proposto estiver dentro da faixa (mínimo e máximo da pesquisa apresentada, que deverá ter data de emissão não superior a 12 (doze) meses, conforme detalhado no critério “Adequação da(s) Pesquisa(s) de Salário” constante no “ANEXO II – CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS”.

3.2. Todos os documentos exigidos para fins de participação no processo de seleção pública, nos termos do item 3.1 deste Edital, deverão ser legíveis, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo todos os elementos exigidos neste Edital, e poderão ser encaminhados em cópia simples, ficando reservado à comissão julgadora o direito de exigir os originais para fins de cumprimento de diligências ou quaisquer verificações.

3.2.1. A ausência da documentação comprobatória referida no subitem 3.1.d.3 implicará a desconsideração do respectivo instrumento jurídico para fins de pontuação ou análise de qualificação técnica.

### **4. DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DAS ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS**

4.1. Poderão participar do processo de seleção pública para celebração de Contrato de Gestão quaisquer entidades sem fins lucrativos, exceto aquelas que:

- a) estejam em cumprimento de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual, por prazo não superior a dois anos;
- b) estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o que ocorrerá sempre que o contratado ressarcir a administração pública pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;
- c) tenham pendências na prestação de contas de instrumento anteriormente firmado com a administração pública estadual;
- d) tenham perdido a qualificação como Organização Social do Estado de Minas Gerais pelas hipóteses previstas nos incisos I a IV do art. 57 da Lei Estadual nº 23.081 de 2018, enquanto perdurar o impedimento de que trata o §2º do art. 57 da mesma lei;
- e) sejam enquadradas nas hipóteses do art. 45 da Lei Estadual nº 23.081 de 2018.

4.2. A entidade sem fins lucrativos que não possui o título de Organização Social de PROTEÇÃO E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE do Estado de Minas Gerais poderá requerê-lo a qualquer momento à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG, observado o disposto no item 10 deste Edital e conforme dispõem a Lei Estadual nº 23.081 de 2018 e o Decreto Estadual nº 47.553 de 2018.

## **5. DA PUBLICIDADE DO EDITAL, DO CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES LOCAIS, DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO**

5.1. O prazo para publicidade do Edital é de 20 (vinte) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da publicação do extrato deste instrumento jurídico no Diário Oficial Eletrônico de Minas Gerais.

5.2. Durante o prazo para publicidade deste Edital, é responsabilidade das PROPONENTES examinar cuidadosamente todos os documentos constantes neste Edital.

5.3. Do conhecimento das condições locais

5.3.1. Considerando a natureza dos serviços, com execução descentralizada em imóveis rurais privados e Unidades de Conservação, a inexistência de cessão de uso de bens imóveis públicos ou sede física a ser disponibilizada pelo Estado, não haverá realização de visita técnica dirigida.

5.3.2. Compete exclusivamente à PROPONENTE, sob sua inteira responsabilidade, o levantamento de todas as informações necessárias para a elaboração de sua proposta, devendo considerar as características geográficas, logísticas e de acesso aos municípios de abrangência, conforme descritos no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, neste Edital.

5.3.3. A apresentação da proposta implicará na aceitação tácita e integral das condições locais e regionais para a execução do Contrato de Gestão, não sendo admitidas alegações posteriores de desconhecimento de fatos ou situações que dificultem ou impeçam a execução do objeto, nem pleitos de alterações contratuais sob a justificativa de falhas na avaliação dos custos de mobilização ou logística.

5.4. O Instituto Estadual de Florestas – IEF poderá promover sessão pública de esclarecimentos, com a finalidade de dirimir eventuais dúvidas relativas aos procedimentos de participação neste processo de seleção pública para a celebração de Contrato de Gestão, em data e horário previstos no CRONOGRAMA DO PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA.

5.5. Até o prazo máximo de 3 (três) dias úteis antes do término do prazo para publicidade do Edital, os interessados poderão encaminhar pedidos de esclarecimento ou de impugnação, sendo vedado o prosseguimento para a fase de elaboração e entrega das propostas sem que todos os pedidos de esclarecimento ou impugnação tenham sido devidamente respondidos.

5.5.1. Os pedidos de esclarecimentos acerca deste Edital poderão ser realizados por qualquer pessoa, física ou jurídica, e deverão ser, obrigatoriamente, encaminhados para o e-mail [restamb@meioambiente.mg.gov.br](mailto:restamb@meioambiente.mg.gov.br).

5.5.2. Os interessados deverão se identificar nos respectivos pedidos de esclarecimentos ou de impugnação eventualmente encaminhados ao Instituto Estadual de Florestas – IEF.

5.5.3. Os pedidos de esclarecimentos serão respondidos pelo Instituto Estadual de Florestas – IEF, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data em que o pedido for encaminhado pelo interessado.

5.5.4. Os pedidos de impugnação serão respondidos pelo Instituto Estadual de Florestas – IEF, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data em que o pedido for encaminhado pelo interessado.

5.5.5. O Instituto Estadual de Florestas – IEF disponibilizará, observadas as diretrizes da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, todos os pedidos de esclarecimentos e de impugnação, bem como as respectivas respostas, no sítio eletrônico oficial do Instituto Estadual de Florestas – IEF, no endereço [www.ief.mg.gov.br](http://www.ief.mg.gov.br).

5.6. O encaminhamento de eventual pedido de impugnação não impedirá a participação da PROPONENTE neste processo de seleção pública para celebração de Contrato de Gestão.

5.7. Findo o prazo a que se refere o item 5.5, decai o direito das PROPONENTES de impugnarem o presente Edital na esfera administrativa, sendo que a apresentação de proposta pela PROPONENTE implica a aceitação integral e irretratável dos seus termos, condições, cláusulas e anexos.

5.8. A apresentação da proposta implica aceitação integral e irretroatável dos termos, condições, cláusulas e anexos deste Edital, bem como das disposições constantes da Lei Estadual nº 23.081 de 2018, do Decreto Estadual nº 47.553 de 2018 e do Decreto Estadual nº 47.742 de 2019, não sendo admitidas alegações posteriores de desconhecimento.

## **6. DO PRAZO DE ELABORAÇÃO E ENTREGA DAS PROPOSTAS**

6.1. No dia útil subsequente ao término do prazo para publicidade do Edital, será iniciado o prazo de elaboração da proposta e entrega dos documentos.

6.2. O prazo de elaboração da proposta e entrega dos documentos é de 10 (dez) dias úteis, contados na forma do item 6.1.

6.3. O Instituto Estadual de Florestas – IEF deverá dar ampla publicidade, no respectivo sítio eletrônico em que este Edital se encontrará disponível, ao prazo de elaboração da proposta e entrega dos documentos.

## **7. FORMA DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS**

7.1. A PROPONENTE deverá entregar os documentos previstos no item 3.1 deste Edital exclusivamente em meio digital, por meio de peticionamento no Sistema Eletrônico de Informações – SEI.

7.2. A PROPONENTE que não possuir conta no Portal Gov.br ou cadastro de usuário externo no SEI deverá se cadastrar durante o prazo para publicidade deste Edital, conforme os procedimentos gerais disponíveis no sítio eletrônico oficial do Governo do Estado de Minas Gerais, no endereço: [https://www.sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=usuario\\_externo\\_avisar\\_cadastro&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://www.sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_avisar_cadastro&id_orgao_acesso_externo=0)

7.3. Durante o prazo de elaboração da proposta e entrega dos documentos, a PROPONENTE deverá iniciar processo no SEI utilizando o tipo de peticionamento eletrônico denominado “Edital IEF 01/2026 - RESTAMB” e anexar cópia de todos os documentos previstos no item 3.1 deste Edital.

7.3.1. Caso a PROPONENTE identifique a necessidade de alterar sua proposta dentro do prazo de elaboração da proposta e entrega dos documentos indicado no item 6.2, deverá realizar novo peticionamento completo, conforme item 7.3.

7.3.2. Caso a PROPONENTE realize mais de um peticionamento no mesmo processo de seleção pública, o(s) primeiro(s) será(ão) desconsiderado(s), sendo considerado válido para julgamento, como proposta, somente o último peticionamento realizado.

7.4. No processo de anexação dos documentos no SEI, a PROPONENTE deverá preencher e assinar eletronicamente o “Formulário de envio de proposta”, disponível no próprio ambiente do Sistema Eletrônico de Informações – SEI. Para orientação procedimental sobre cadastro e peticionamento eletrônico no SEI, a PROPONENTE poderá consultar o Manual Oficial de Peticionamento de Usuário Externo, disponível no sítio eletrônico do Governo do Estado de Minas Gerais – SEI / Usuário Externo, no link a seguir: [https://www.mg.gov.br/system/files/media/documento\\_detalhado/2025-09/Peticionamento-%20Usu%C3%A1rio%20externo.pdf](https://www.mg.gov.br/system/files/media/documento_detalhado/2025-09/Peticionamento-%20Usu%C3%A1rio%20externo.pdf).

7.5. Não serão considerados, para fins de avaliação da proposta por parte da comissão julgadora, documentos diversos dos que foram solicitados neste Edital.

7.6. Até o fim do prazo a que se refere o item 6.2, a administração pública estadual deverá garantir que somente os representantes da comissão julgadora tenham acesso ao peticionamento eletrônico, até que seja publicada ata de julgamento de que trata o item 8.4.

7.7. É vedada a realização de peticionamento eletrônico e envio de processo no SEI “Seleção Pública Edital IEF nº. 01/2026 – Lei Estadual nº 23.081/2018” fora do prazo de elaboração da proposta e entrega dos documentos, estabelecido no item 6.2 deste Edital, sob pena de desclassificação da PROPONENTE.

7.8. Após o prazo para elaboração e entrega das propostas, é vedada a inclusão, retirada, substituição ou retificação de quaisquer documentos referentes ao item 3.1 deste Edital pela PROPONENTE.

## **8. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

8.1. Para analisar e julgar as propostas recebidas, a comissão julgadora terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do dia útil subsequente à data do fim do prazo de elaboração da proposta e entrega dos documentos, prazo esse que poderá ser prorrogado, mediante decisão devidamente motivada, por igual período, observado o cronograma oficial deste Edital.

8.2. A comissão julgadora zelará pelo julgamento objetivo e isonômico dos documentos apresentados pelas PROPONENTES, obedecendo aos critérios previstos neste Edital e às normas da Lei Estadual nº 23.081 de 2018 e do Decreto Estadual nº 47.553 de 2018.

8.3. É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, secreto, pessoal ou reservado, que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da imparcialidade.

8.4. A análise e o julgamento realizados pela comissão julgadora deverão ser fundamentados e registrados em ata de julgamento, demonstrando o resultado da análise dos documentos, a classificação e a pontuação atribuída a cada PROPONENTE, de acordo com os critérios constantes no ANEXO II – CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS, observado o prazo previsto no item 8.1 deste Edital.

8.5. Será considerada mais bem classificada neste processo de seleção pública a PROPONENTE que obtiver a maior pontuação final.

8.6. Em caso de empate, deverá ser utilizada regra de desempate estabelecida no ANEXO II – CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS deste Edital.

8.7. Finalizada a elaboração da ata de que trata o item 8.4, a comissão julgadora encaminhará este documento ao Instituto Estadual de Florestas – IEF, que imediatamente deverá juntar a ata aos autos do processo de seleção pública e publicá-la no sítio eletrônico, no seguinte endereço: [www.ief.mg.gov.br](http://www.ief.mg.gov.br).

## **9. DOS RECURSOS**

9.1. O Instituto Estadual de Florestas – IEF abrirá prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recursos, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação da ata de julgamento.

9.2. Os recursos deverão ser direcionados ao dirigente máximo do Instituto Estadual de Florestas – IEF.

9.2.1. A interposição de recursos deverá ser realizada exclusivamente por meio eletrônico, mediante envio de mensagem para o endereço eletrônico [restamb@meioambiente.mg.gov.br](mailto:restamb@meioambiente.mg.gov.br), contendo a fundamentação do recurso e os documentos que o instruem, observados os prazos e demais condições estabelecidas neste Edital.

9.2.2. A PROPONENTE deverá se identificar, por meio de CNPJ e razão social, e disponibilizar as informações para contato (e-mail) na respectiva interposição de recurso eventualmente encaminhada ao Instituto Estadual de Florestas – IEF.

9.2.3. Os documentos enviados para fins de recursos deverão ser apresentados em português, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

9.3. Recebido o recurso, o dirigente máximo do Instituto Estadual de Florestas – IEF terá até 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para analisar e decidir.

9.4. O teor de cada recurso e a respectiva decisão do dirigente máximo do Instituto Estadual de Florestas – IEF deverão ser publicados no sítio eletrônico oficial, no endereço [www.ief.mg.gov.br](http://www.ief.mg.gov.br).

9.5. Não caberá, na esfera administrativa, a interposição de outro recurso em face da decisão do dirigente máximo do Instituto Estadual de Florestas – IEF.

## **10. DO RESULTADO DO PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA E CONVOCAÇÃO DA ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS VENCEDORA**

10.1. A homologação do resultado deste processo de seleção pública, após o esgotamento da fase recursal, contendo a classificação das PROPONENTES e a indicação da entidade sem fins lucrativos vencedora, deverá ser publicada pelo Instituto Estadual de Florestas – IEF, no Diário Oficial Eletrônico de Minas Gerais e em seu sítio eletrônico oficial, no endereço [www.ief.mg.gov.br](http://www.ief.mg.gov.br).

10.2. O Instituto Estadual de Florestas – IEF poderá convocar a entidade sem fins lucrativos vencedora para celebrar Contrato de Gestão, por meio de ato publicado no Diário Oficial Eletrônico de Minas Gerais e de comunicação oficial, preferencialmente por mensagem eletrônica encaminhada pelo Sistema Eletrônico de Informações – SEI, com agendamento da reunião em ambiente virtual para assinatura eletrônica do Termo de Comparecimento.

10.3. Na hipótese de a entidade sem fins lucrativos vencedora não possuir o título de Organização Social de PROTEÇÃO E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE do Estado de Minas Gerais, esta deverá encaminhar requerimento de qualificação à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG, nos termos e condições da Lei Estadual nº 23.081 de 2018 e do Decreto Estadual nº 47.553 de 2018.

10.4. O requerimento de que trata o item 10.3 deverá ser encaminhado à SEPLAG no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da convocação da entidade sem fins lucrativos vencedora.

10.5. Caso a entidade sem fins lucrativos vencedora do certame não compareça à reunião de assinatura do Termo de Comparecimento, nos termos do item 10.2 deste Edital, recuse-se a celebrar o Contrato de Gestão, não apresente o requerimento de qualificação no prazo previsto no item 10.4, ou, ainda, não obtenha o deferimento da sua qualificação como Organização Social de PROTEÇÃO E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE do Estado de Minas Gerais, o Instituto Estadual de Florestas – IEF, mediante ato formal, poderá convocar a entidade sem fins lucrativos classificada em segundo lugar, mantidas as condições da proposta originalmente apresentada, e assim sucessivamente, até a efetiva celebração do Contrato de Gestão, observado o prazo de validade do processo de seleção pública.

10.6. O Contrato de Gestão oriundo do presente processo de seleção pública está previsto para ser celebrado em 30/10/2026.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1. Quaisquer documentos, atos complementares, avisos, comunicados e convocações formalmente publicados relativos a este processo de seleção pública, divulgados no sítio eletrônico oficial do Instituto Estadual de Florestas – IEF, no endereço [www.ief.mg.gov.br](http://www.ief.mg.gov.br), serão incorporados a este Edital para todos os efeitos.

11.2. Caso haja necessidade de retificação ao Edital, o Instituto Estadual de Florestas – IEF fará a devida avaliação e fundamentação e, sempre que a retificação implicar alteração das condições estabelecidas para a elaboração das propostas, deverá:

a) prorrogar o prazo para publicidade do Edital, se este ainda não estiver encerrado; ou

b) estabelecer novo prazo de publicidade do edital de, no mínimo, 20 (vinte) dias úteis, se o prazo anteriormente fixado já estiver encerrado.

- 11.3. É assegurado ao Instituto Estadual de Florestas – IEF o direito de, de acordo com o interesse público, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, o presente processo de seleção pública para celebração de Contrato de Gestão, mediante decisão devidamente fundamentada, com publicidade do ato no Diário Oficial Eletrônico de Minas Gerais e divulgação complementar no sítio eletrônico oficial do IEF, no endereço [www.ief.mg.gov.br](http://www.ief.mg.gov.br).
- 11.4. As manifestações da comissão julgadora e as decisões do dirigente máximo do Instituto Estadual de Florestas – IEF deverão ser devidamente fundamentadas, com a indicação clara dos motivos que as ensejaram.
- 11.5. É facultado à comissão julgadora ou ao dirigente máximo do Instituto Estadual de Florestas – IEF, em qualquer fase deste processo de seleção pública, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a sua instrução.
- 11.6. Quando todas as PROPONENTES forem inabilitadas ou desclassificadas, ou caso não haja interessados, o Instituto Estadual de Florestas – IEF poderá, nos termos dos §§ 3º e 4º do art. 12 do Decreto Estadual nº 47.553/2018, reabrir o prazo de publicidade do Edital, ou o prazo para apresentação de propostas, por qualquer entidade sem fins lucrativos interessada, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da publicação do extrato de reabertura de prazo do Edital no Diário Oficial Eletrônico de Minas Gerais.
- 11.7. Nos casos de ausência de interessados no presente processo de seleção pública e de impossibilidade devidamente comprovada de repetição do procedimento, sem prejuízo para o Instituto Estadual de Florestas – IEF, este poderá dispensar o procedimento, mediante decisão formal e devidamente motivada, podendo firmar Contrato de Gestão diretamente com entidade qualificada com o título de Organização Social de PROTEÇÃO E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE do Estado de Minas Gerais, mantidas, neste caso, todas as condições estabelecidas neste Edital, nos termos do inciso IV do art. 60 da Lei Estadual nº 23.081/2018.
- 11.8. A qualquer momento, o Instituto Estadual de Florestas – IEF poderá desclassificar as PROPONENTES, em despacho motivado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da seleção, que represente infração das regras deste Edital.
- 11.9. Na hipótese do item 11.8, o Instituto Estadual de Florestas – IEF poderá convocar para a celebração do Contrato de Gestão a entidade sem fins lucrativos classificada em segundo lugar e assim sucessivamente.
- 11.10. O programa de trabalho, constante no ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO DE GESTÃO E SEUS ANEXOS poderá ser adequado pelo Instituto Estadual de Florestas – IEF, em parceria com a entidade sem fins lucrativos, quando da celebração do Contrato de Gestão, de acordo com o interesse público e desde que preservados os critérios para avaliação das propostas e os aspectos que norteiam este processo de seleção pública.
- 11.11. Ao encaminhar proposta neste processo de seleção pública, a PROPONENTE concorda com as diretrizes financeiras definidas neste Edital, sob pena de desclassificação.
- 11.12. O resultado deste processo de seleção pública com a decisão da proposta vencedora, bem como da classificação das propostas, não obriga a administração pública estadual a celebrar Contrato de Gestão.
- 11.13. A estimativa de custos elaborada pela entidade sem fins lucrativos vencedora servirá de parâmetro para a elaboração da Memória de Cálculo do Contrato de Gestão, sendo admitida revisão, de acordo com o interesse público e desde que preservados os critérios para avaliação das propostas e os aspectos que norteiam este processo de seleção pública.
- 11.14. É facultada à administração pública estadual a cessão especial de servidor civil para a OS, com ou sem ônus para o órgão ou entidade cedente, nos termos do art. 79 da Lei Estadual nº 23.081 de 2018 e do Decreto Estadual nº 47.742 de 2019.
- 11.14.1. A entidade vencedora do processo seletivo deverá receber os servidores que anuírem com a cessão especial com ônus para o órgão ou entidade cedente, nos termos do Decreto Estadual nº 47.742, de 25 de outubro de 2019.
- 11.15. Durante a vigência do Contrato de Gestão, poderão ser disponibilizados, pelo Instituto Estadual de Florestas – IEF, bens, instalações e equipamentos públicos necessários ao cumprimento dos objetivos do Contrato de Gestão à entidade sem fins lucrativos vencedora, nos termos dos arts. 80 e 81 da Lei Estadual nº 23.081, de 2018.
- 11.16. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo dirigente máximo do Instituto Estadual de Florestas – IEF.
- 11.17. Fica eleito o foro da cidade de Belo Horizonte para dirimir quaisquer dúvidas e questões judiciais decorrentes do presente Edital, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Belo Horizonte, data da assinatura.

**Marina Fernandes Dias**

Diretora de Conservação e Recuperação de Ecossistemas - DCRE/IEF

**De acordo**

**Letícia Capistrano Campos**

Diretora-Geral do Instituto Estadual de Florestas - IEF



Documento assinado eletronicamente por **Marina Fernandes Dias, Diretora**, em 24/06/2026, às 17:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leticia Capistrano Campos, Diretor(a) Geral**, em 24/06/2026, às 20:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **142936726** e o código CRC **45079624**.